

LEI Nº 3.629 DE 11/06/07.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA O INC X, DO ART 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas em 3,29% (três inteiros e vinte nove décimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2007, as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário ocorrido nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2006 e, ainda, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2007, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acumulado ao longo deste período.

Art. 2º Para efeito, exclusivamente, do disposto no artigo anterior, o salário base da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, passa a ter o valor de R\$ 362,81 (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º Fica revogado o art. 2º, da Lei nº. 3.534, de 27 de abril de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de abril de 2007.

ITURAMA-MG, 11 de junho de 2007.

Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora